DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	3
PODER LEGISLATIVO DE GABRIEL MONTEIRO	5
Atos de Pessoal	5
Subsídios e Remunerações	5
Licitações e Contratos	5
Extrato	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 8.217/20

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora MARLETE FERREIRA DOS SANTOS, portadora do RG. nº 23.526.930, CPF. nº 067.228.088-40, lotada no cargo de Auxiliar de Supervisão de Merenda Escolar, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 04/06/19 a 03/06/20, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 28 de dezembro de 2.020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 8.218/20

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora CLEIDE MARA ARAUJO CERVANTES, portadora do RG. nº 28.230.095-8, CPF. nº 137.096.848-54, lotada no cargo de Servente, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 27/08/19 a 26/08/20, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 28 de dezembro de 2.020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

Outros atos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - CEP: 16220-000 - FONE/FAX: (18) 3602.9022
CNPJ: 44.431.161/0001-05

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Cuida-se em suma, de repasses de recursos públicos ao Terceiro Setor, a serem realizados no exercício de 2021, especificamente para a seguinte Organização da Sociedade Civil:

I - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçatuba - CNPJ. 44.416.436/0001-31.

Referida organização apresentou plano de trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Legislativo Local, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar transferência de recursos para Referida Entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela Dirigente Municipal de Educação da EMEIF "Maria Gazot Talarico".

A entidade foi escolhida pela longa data de serviços idôneos prestados a sociedade civil em geral, inclusive aos nossos munícipes.

Com base nessas informações resta a escolha discricionária do Gestor, sobre qual das formas previstas em lei deve escolher para dar prosseguimento a tais processos.

Nestes termos, a Lei 13019 de 2014 alterada pela Lei 13204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

> Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma éntidade específica, especialmente quando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - CEP: 16220-000 - FONE/FAX: (18) 3602.9022
CNPJ: 44.431.161/0001-05

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (grifo nosso)

Sendo assim, a Entidade relacionada apresenta as condições para se tornar inexigível o chamamento público, em razão de estarem identificadas expressamente em Lei local, qual seja a Lei nº 1905/17 de 13 de março de 2017.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da lei 13019, é a presente, para após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de recursos públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente inexigibilidade, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na lei 13019, que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração.

Gabriel Monteiro, 29 de dezembro de 2020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - FONE/FAX: (18) 3602-9022
SITE: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br * E-MAIL: gabinete@gabrielmonteiro.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER LEGISLATIVO DE GABRIEL MONTEIRO

Atos de Pessoal

Subsídios e Remunerações

CÂMARA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO

A Câmara Municipal de Gabriel Monteiro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 01.600.423/0001-05, estabelecida na Rua José Bonifácio, 105 nesta cidade de Gabriel Monteiro/SP, para os fins dispostos no artigo 1º, III, das instruções 2/98 do TCE e alterações posteriores, torna pública a relação dos valores mensais dos subsídios dos Srs. Agentes Políticos e remuneração dos Cargos e empregos do quadro de pessoal da Câmara, vigente em 31 de dezembro de 2020:

Especificação R$

01 – Agente Políticos

Presidente da Câmara .....R$ 1.558,00

Vereadores.....R$ 1.168,00

02 – Cargos Públicos

Diretor de Secretaria .....R$ 2.712,32

Assessor Jurídico.....R$ 2.712,32

03 – Os valores indicados para os cargos públicos, representam o vencimento ou salário mensal básico, fixado por lei, o qual, conforme cada caso concreto, poderá ser acrescido de adicionais e outras vantagens previstas em lei.

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro,

Em 29 de dezembro de 2020

- VALDECIR DOS SANTOS -

Presidente da Câmara

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Gabriel Monteiro

CONTRATADO: 4R Sistemas.

VALOR: R$ 25.200,00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licença de uso de software, dos seguintes sistemas integrados de gestão pública: Contabilidade Pública; Portal da transparência; Administração de Pessoal/Folha de Pagamento e Patrimônio.

VIGÊNCIA: janeiro a dezembro de 2021.

VALDECIR DOS SANTOS

Presidente